



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gab. ACMS nº 16/2026

Ao: Excelentíssimo Senhor

Ronald Passos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Indicação endereçada ao **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** para avaliar a implantação de parquinho infantil e academia popular na região da Linha Verde.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “b”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação para **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** a avaliação da viabilidade para implantação de um parquinho infantil e de uma academia popular na região da Linha Verde.

A Linha Verde possui ampla área disponível e grande circulação de famílias, porém carece de equipamentos públicos voltados ao lazer, especialmente para crianças. A ausência de playgrounds limita o convívio comunitário e as opções de recreação infantil. A implantação de um parquinho e de uma academia popular contribuiria para a promoção do lazer, da saúde e da qualidade de vida da população.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, por isso, tal proposição merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **11/02/2026 13:49**

Checksum: **7183440E28ABE66A9CD29967B6CA571B1C3AA341DCD9490651F6E4F7E13A2DBD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003300320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.